



LEI N.º 352/00
DE 10 DE MARÇO DE 2.000

Dispõe sobre a inclusão do Projeto "Implantação de Patrulha Mecanizada", nos Anexos I do Plano Plurianual e da L.D.O. e abre Crédito Adicional Especial.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos I das Leis 237/97, de 17 de julho de 1.997 e 314/99, de 25 de junho de 1.999, que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual do período de 1.998 a 2.001 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente, para a incluir do seguinte projeto:

Anexo I

PROGRAMA	OBJETIVO
<p>14: PRODUÇÃO VEGETAL 65 -IMPLANTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA</p>	Adquirir trator, implementos agrícolas e caminhão que ficarão disponibilizados para o atendimento, principalmente, do pequeno produtor, na recuperação e no preparo do solo, nos tratos culturais, na colheita, no transporte de adubos e calcário e na recuperação de estradas vicinais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
04140781.078.065	IMPLANTAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
4.1.2.0.	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.000,00
	Total.....	R\$ 105.000,00

Artigo 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão:
I - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar com o repasse financeiro através do Orçamento Geral da União, pela Caixa Econômica Federal, que será apurado nos termos do inciso II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.



II – R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente da Anulação parcial, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária que abaixo especificamos:

02
02.06
08442392.033.000
(120) 3.1.3.2.00

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TRANSPORTE DE ALUNOS

Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

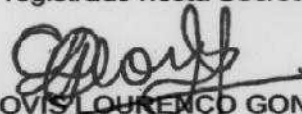
Artigo 4º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de março de 2000.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças